

## **SOBRE PAGAMENTO DE IMPOSTOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**

Como o imposto de renda não foi retido na fonte, os agentes que são pessoas físicas e receberam rendimentos acima do limite de isenção deverão efetuar o pagamento do tributo correspondente. Cada um deve providenciar, por meio de seu contador, a emissão da guia de recolhimento para regularização junto à Receita Federal.

Para pagamentos efetuados ao próprio proponente, referentes ao desenvolvimento de projetos, e que envolvam função remunerada, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), com os respectivos recolhimentos de ISS e INSS, conforme os valores estabelecidos pela legislação.

Segue a tabela progressiva do Imposto de Renda para cálculo mensal:

Até R\$ 2.259,20: Isento (alíquota de 0%) e dedução zero.  
De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65: Alíquota de 7,5%, com dedução de R\$ 169,44.  
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05: Alíquota de 15%, com dedução de R\$ 381,44.  
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68: Alíquota de 22,5%, com dedução de R\$ 662,77.  
Acima de R\$ 4.664,68: Alíquota de 27,5%, com dedução de R\$ 896,00.

Essas alíquotas e deduções devem ser aplicadas ao cálculo do imposto devido, de acordo com as normas vigentes.